PROJETO DE LEI N. 182/2023

PROPOSIÇÃO:

EMENTA: Institui o Plano de Resiliência no Município de Natal, e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Eribaldo Medeiros, cuja ementa manifesta o seguinte objeto: "*Institui o Plano de Resiliência no Município de Natal, e dá outras providências.*

Em observância ao processo legislativo estabelecido pelo Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, que impõe prévia apreciação das proposições pelas Comissões Permanentes, conforme os respectivos temas de que tratarem, o projeto de lei epigrafado foi encaminhado a esta A Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos tem as seguintes áreas de atividades:

> **Art. 165.** Exceto os requerimentos e indicações, todas as proposições, uma vez lidas no expediente, serão despachadas pelo Presidente às Comissões.
> Parágrafo Único. Logo após seu retorno das Comissões, a proposição, o parecer e proposições acessórias são publicados em avulsos e incluídos na pauta da Ordem do Dia.
>
> **Art. 60.** Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência específica, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

I – discutir e votar as proposições, oferecendo parecer e, quando o caso exigir, relatório para a deliberação do Plenário.

O projeto de lei sob apreciação, conforme se extrai de sua ementa, guarda evidente pertinência temática com esta A Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos tem as seguintes áreas de atividades, nos exatos termos de nosso Regimento Interno:

> **Art. 64 -** A Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos tem as seguintes áreas de atividades:
>
> I - política de desenvolvimento municipal;
>
> II - sistema municipal de defesa civil;
>
> III - projetos atinentes à fiscalização de obras e serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal;
>
> IV - matérias relativas à urbanização da cidade, mercados, feiras, matadouros, açougues e as referentes à alienação de bens, aquisição de bens imóveis por doação, outorga e concessão de serviços públicos e uso de imóvel.
>
> V - projetos que disponham sobre denominação ou alteração de vias e logradouros públicos;
>
> VI - matérias que disponham sobre o meio ambiente, sua preservação e equilíbrio ecológico;
>
> VII – opinar sobre todas as proposições e matérias relacionadas à habitação no Município, inclusive nos relacionados à regularização fundiária e à assistência às pessoas atingidas por calamidades públicas;

VIII – exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo na área de habitação;

IX - receber sugestões de iniciativa legislativa, apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, inclusive pelo Parlamento Comum da Região Metropolitana de Natal;

X - emitir pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas no inciso anterior;

XI - participar de ações voltadas para a integração das Câmaras Municipais dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Natal, visando debater, propor e deliberar sobre assuntos de interesse comum entre eles.

Traçados os apontamentos pertinentes no relatório, passamos a análise do objeto da proposição legislativa.

2. FUNDAMENOS.

Trata-se de projeto de lei cujo a seguinte ementa "*Institui o Plano de Resiliência no Município de Natal, e dá outras providências.*

A propositura do projeto encartado demostra uma abordagem integrada para relacionar a resiliência em uma macroesfera. A sua definição límpida com ênfase nas esperas sociais, econômicas e ambientais refletem uma compreensão holística dos desafios enfrentados em nosso município. A preposição de desenvolvimento e implementação desse plano evidência a consideração dinâmica em constante mudanças em melhorias para a população.

Diante o cenário crescente de desafios enfrentados pelas comunidades locais, o projeto apresenta como uma medida oportuna e necessária para fortalecer a capacidade dos indivíduos e da comunidade em lidas com situações adversas, promovendo a adaptação e a recuperação eficiente.

A promoção e a participação de todos os setores na colaboração do projeto são fundamentais para garantir as aplicações práticas das estratégias elaboradas para atender às necessidades específicas de cada comunidade, enquanto a colaboração interinstitucional maximiza os recursos disponíveis e fomenta sinergias. A inclusão da diversificação econômica e o estímulo ao empreendedorismo local podem contribuir significativamente para redução da vulnerabilidade.

A abordagem em relação à infraestrutura, educação pública, mobilidade urbana, regularização fundiária, a cultura da paz e entre outros de igualmente importância, demostra uma visão abrangente sobre os fatores que contribuem para a resiliência em nosso município. A inclusão de um fundo municipal de resiliência é um mecanismo valioso para financiar ações preventivas e de recuperação, assegurando recursos dedicados para situações de crises

O projeto apresenta méritos substanciais ao propor um conjunto abrangente de medidas e diretrizes para fortalecer a resiliência das comunidades locais. No entanto, é importância considerar a adaptar dessas medidas para a realidade do município. Além de ser fundamental garantir a clareza dos procedimentos de implementação e supervisão, bem como a disponibilidade de recursos para concretizar os objetivos propostos.

Diante o exposto, a proposição encartada do projeto em comento possui méritos substanciais que podem servir como um instrumento eficaz na promoção da capacidade de resposta e recuperação das comunidades locais dinares seus desafios de estresses

crônicos e choques agudos que vivenciam, o que faz por merecer o apoio desta Comissão, que não enxerga qualquer obstáculo à aprovação do projeto de lei sob análise

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, considerando a análise sob os aspectos afeitos à Comissão De Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos, manifestamos parecer favorável à tramitação e aprovação da matéria apresentada.

Natal/RN, _____ de agosto de 2023.

Luciano Nascimento
Vereador Autor - PTB